

Nos termos da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, os atos e contratos que se destinem à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus e que tenham sido precedidos de um procedimento pré-contratual previsto nessa Lei ou no CCP estão sujeitos a fiscalização prévia especial, a cargo da 1ª Secção e das Secções Regionais do Tribunal de Contas.

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Tribunal de Contas analisou 99 processos no âmbito da fiscalização prévia especial no mês de agosto, com um montante na ordem dos 120,6 milhões de euros. Deste total 29 tiveram decisão de procedência (108,2M€). Não se registou nenhuma decisão de improcedência neste mês. Em termos acumulados, já foram analisados 542 processos com um valor de cerca de 1.062,6 milhões de euros. Apenas um contrato registou uma decisão de improcedência (1,2M€)

DECISÕES DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA ESPECIAL NO MÊS DE AGOSTO

TIPOS DE DECISÃO	N.º PROCESSOS	%	VALOR (€)	%
Decisão de Procedência	12	12,12	35 902 450,05	29,76
Decisão de Procedência com Recomendação	17	17,17	72 329 655,37	59,95
Decisão de Improcedência	0	0,00		
Remessa para ARF/Concomitante (*)	4	4,04	12 419 870,46	10,29
Extinções da instância e outras (**)	66	66,67		
TOTAL DE DECISÕES	99	100	120 651 975,88	100

(*) Inclui Remessa para Apuramento de Responsabilidades Financeiras (ARF), Remessa para Concomitante e Remessa para ARF e Concomitante

(**) Inclui arquivamentos, devolvidos não sujeitos a fiscalização prévia especial, extinção da instância por deserção, indeferimento liminar, cancelados por desistência e outros cancelamentos.

TOTAL ACUMULADO NO ANO DE 2025

TIPOS DE DECISÃO	N.º PROCESSOS	%	VALOR (€)	%
Decisão de Procedência	118	21,77	405 810 734,24	38,19
Decisão de Procedência com Recomendação	138	25,46	496 925 073,24	46,76
Decisão de Improcedência	1	0,18	1 288 907,40	0,12
Remessa para ARF/Concomitante (*)	40	7,38	158 654 597,13	14,93
Extinções da instância e outras (**)	245	45,20		
TOTAL DE DECISÕES	542	100	1 062 679 312,01	100